SOBRE O PLANO COLLOR: UMA ANÁLISE DE *PUBLIC CHOICE**

Jorge Vianna Monteiro**

"The secret source of humor
is not joy but sorrow." (Mark Twain)

1. O Plano é inseparável da forma institucional que assumiu. Ou seja, não apenas o recurso às medidas provisórias deve ser considerado, como também: a) sua compulsoriedade, de vez que não se permitem desvios, com a negação da racionalidade econômica que é rotulada de "especulação", "sabotagem", "falta de patriotismo"; b) o uso de uma instrumentação pouco convencional, como o bloqueio de fundos disponíveis no sistema financeiro e um longo feriado bancário; c) o envio ao Congresso Nacional (CN) de medidas provisórias, porém sob a orientação de que todos os seus aspectos são intocáveis, sob pena do insucesso do Plano.

2. O equilíbrio das forças políticas no CN parece ser tal que aos políticos caberá ponderar: a) os riscos mais imediatos de serem identificados como pró-inflação, expostos à opinião pública, com potencial desgaste eleitoral, contra b) a perda eventual de privilégios orçamentários, em nome da continuidade do Plano.

3. O Plano envolve um complexo mecanismo de credibilidade. Na aparência, a credibilidade do Plano decorreria do tom decisivo com que se deu sua implementação e defesa, nos órgãos de opinião. Ou seja, os agentes econômicos receberam sinais vigorosos de que o Plano é "para valer". Valeria como pré-comprometimento do Governo em combater a inflação. Todavia, o próprio contexto institucional (ver item 1) do Plano induz os agentes econômicos a antecipar que eventuais correções de rumo no Plano não excluirão mais compulsoriedade e instrumentação pouco ortodoxa. Assim sendo, o excesso de rigor do Plano pode acabar por minar sua credibilidade como política econômica que preserve os arranjos institucionais da democracia representativa. Se assim for, a racionalidade dos agentes econômicos – inclusive dos políticos – os induzirá a adotar estratégias ("punitivas", no sentido de Rogoff).[1]

4. Ocorre que o Plano tem um custo implícito – admitido pela própria retórica do Governo – de conduzir a economia brasileira a um equilíbrio de altos riscos: sua negação no todo ou em parte, no CN, traria efeitos substancialmente perversos (corrida aos bancos, fuga de capitais, restabelecimento do clima de hiperinflação, desmoralização do Governo, polarização política).

* Trabalho elaborado em março de 1990 e apresentado em seminário realizado pela Escola Brasileira de Administração Pública (EBAP), em 27.3.90.

** Professor na PUC/RJ. (Endereço do autor: Av. Borges de Medeiros, 3.501/101 – CEP 22470 – Rio de Janeiro, RJ.)

[1] Rogoff, K. Reputation, Coordination and monetary policy. In: Barro, R., ed. *Modern business cycle theory*. Cambridge, Harvard University Press, 1989. p. 236-64.

Sob esse aspecto, há um antigo problema ético: em que extensão uma política econômica deve lançar a economia numa trajetória de "não-retorno", de vez que não há certeza de sucesso?

5. Por ora, parece-me que, sendo o Plano uma política de envergadura pouco convencional, do tipo reforma (como já fora o Plano Cruzado), e não uma política econômica, no sentido trivial do termo, os seguintes elementos devem ser levados em conta na mensuração do seu "sucesso":

a) a muito provável derrubada da inflação nas próximas semanas passa a um plano secundário, de vez que os custos dessa conquista podem envolver, em termos econômicos, recessão e perda de liberdade de escolha (bloqueio à racionalidade econômica). Em termos institucionais, a centralização do poder político na pessoa do presidente da República e na coalizão partidária no Governo, em especial no PRN; a inviabilização da atual ordem constitucional, de vez que estará definitivamente exposto o dilema: presidencialismo *versus* parlamentarismo; a substituição do sentido de representatividade política através da legislatura pelo do mandato presidencial; a instabilidade constitucional decorrente da não-operacionalização da Constituição de 1988. Tudo isso ocorrendo num ano eleitoral, e precedido por uma gigantesca transferência de recursos para os cofres do Governo;

b) a "inconsistência dinâmica" (no sentido de Kydland & Prescott e Calvo)[2] de que os agentes econômicos antecipam que os objetivos liberalizantes da política econômica se revelarão subótimos no futuro próximo. Veja-se o caso da privatização de empresas e atividades estatais. A esse tipo de providência se contrapõem a compulsoriedade da subscrição dos "certificados de privatização" e a substancial ampliação da regulação econômica.

Também o comprometimento do Governo em liberar integralmente os recursos transferidos do mercado financeiro, ao cabo de 30 meses, apresenta-se inconsistente com a potencial utilização desses recursos no balanço de débitos e créditos de agentes econômicos junto ao Governo. Ou seja, o Governo arbitraria um tipo de uso para tais fundos;

c) teoria econômica não dispõe de moldura analítica pela qual se possa sistematizar a formulação de uma política tipo reforma, bem como a aferição de seus resultados.[3] No caso presente, essa tarefa é ainda mais complexa em razão da fragilidade de nossas instituições políticas. Por exemplo, pelo exposto, sequer teríamos uma moldura constitucional para orientar a valorização dessa política. No âmbito da "Economia Constitucional",[4] não saberíamos a que jogo pertencem as regras que estão sendo adotadas!

[2] Kydland, F. & Prescott, E. Rules rather than discretion: the inconsistency of optimal plans. In: *Journal of Political Economy*, Chicago, Illinois, University of Chicago, *85*: 473-92, 1977; Calvo, G. On the time consistency of optimal policy in a monetary economy. In: *Econometrica*, Menasha, Econometric Society, *46:* 1.411-28, 1978.

[3] Bruno, M. Econometrics and the Design of Economic Reform. In: *Econometrica, 57:* 275-306, 1989.

[4] Buchanan, J. The domain of Constitutional Economics. In: *Constitutional Political Economy*. Fairfax, Virginia, Center for Study of Public Choice, Georgia Mason University, Winter, 1, 1990. p. 1-19.